

RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO
GP-017/2016

FOLHA (Nº/DE)
1/1

VIGÊNCIA
INÍCIO: 16/11/2016 FIM:

TÍTULO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL DO SERPRO	
REFERÊNCIAS TEMA: Gestão de Pessoas PALAVRAS-CHAVE: código, ética, conduta	
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO 010	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO (GRAU DE SIGILO) Ostensivo

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art.11 do Estatuto Social do SERPRO, aprovado pelo Decreto nº 6.791, de 10 de março de 2009,

RESOLVE:

1.0 Atualizar o Código de Ética e de Conduta Empresarial do SERPRO, conforme Anexo 1, tendo como principal objetivo o alinhamento ao Programa de Integridade de que trata o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

2.0 Este documento substituirá a Resolução DE-012/2014, de 01 de setembro de 2014.

Brasília, 16 de novembro de 2016

MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS
Diretora-Presidente

DPCES/GABDP/atcc

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA (Nº / DE)
	1	RESOLUÇÃO	GP-017/2016	1/9

TÍTULO

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA EMPRESARIAL DO SERPRO

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 No cumprimento de seus objetivos, o SERPRO não perde de vista a importância de investir constantemente no desenvolvimento de uma cultura ética e socialmente responsável, direcionando sua ação para a busca da consolidação do reconhecimento pelo Cliente, Estado e Sociedade quanto à qualidade e efetividade dos serviços prestados, numa gestão integrada, participativa, ética e com responsabilidade cidadã.

1.2 O Código de Ética e de Conduta Empresarial do SERPRO constitui o instrumento corporativo de explicitação dos valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional entre os membros da instituição, os quais devem nortear os relacionamentos internos e externos com os segmentos da sociedade, visando alcançar padrão de comportamento que proporcione lisura e transparência dos atos praticados na prestação de serviços da Empresa.

1.3 O Código de Ética e de Conduta Empresarial do SERPRO abrange os Agentes Públicos que atuam no SERPRO ou em seu nome e todos os que prestem serviços à Empresa - integrantes do Conselho Diretor, Conselho Fiscal, Auditoria, Diretores, empregados, prestadores de serviços, terceirizados, estagiários, jovens aprendizes, bolsistas e requisitados de outros órgãos.

1.4 Os Agentes Públicos que atuam no SERPRO e em seu nome se submetem ainda, ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, e ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, aprovado em 21/08/2000, de acordo com as especificidades estabelecidas nestas legislações, devendo suas ações serem norteadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.5 Constitui obrigação dos responsáveis por contratações de empregados, estagiários, prestadores de serviços, terceirizados e prepostos em geral fazer constar dos respectivos contratos a plena observância do aqui disposto.

1.6 O presente Código de Ética e Conduta Empresarial do SERPRO foi elaborado e instituído em conformidade com o disposto no Decreto nº 6.029, de 01/02/2007, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e na Resolução nº 10, de 29/09/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP).

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA (Nº / DE)
	1	RESOLUÇÃO	GP-017/2016	2/9

TÍTULO

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA EMPRESARIAL DO SERPRO

2.0 PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os Agentes Públicos que atuam no SERPRO ou em seu nome pautam suas ações pelos seguintes princípios:

2.1 NAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES

2.1.1 O profissionalismo, a confiança e a transparência.

2.1.2 A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais.

2.1.3 A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes.

2.1.4 A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da sociedade.

2.1.5 A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuam como reforço à legitimidade e sustentação dos programas do Governo Federal.

2.2 NAS RELAÇÕES COM OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

2.2.1 O zelo e transparência na utilização de seu patrimônio e na aplicação dos recursos públicos.

2.2.2 O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado.

2.2.3 A participação e apoio às ações do Governo Federal voltadas à gestão das finanças públicas e a governança do Estado, em benefício da sociedade.

2.3 NAS RELAÇÕES COM AS PESSOAS

2.3.1 A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA (Nº / DE)
	1	RESOLUÇÃO	GP-017/2016	3/9

TÍTULO

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA EMPRESARIAL DO SERPRO

2.3.2 O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da Empresa.

2.3.3 A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional.

2.3.4 O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa.

2.3.5 A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses da Organização.

2.3.6 O reconhecimento e valorização do capital intelectual da Organização e o estímulo ao surgimento de novas lideranças.

2.3.7 A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

2.4 NAS RELAÇÕES COM OS FORNECEDORES E EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

2.4.1 A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados.

2.4.2 A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à Empresa e seus clientes.

2.4.3 Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pelo SERPRO e à moral social.

2.4.4 O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses do SERPRO.

2.4.5 A rejeição à disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceirizados.

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA (Nº / DE)
	1	RESOLUÇÃO	GP-017/2016	4/9

TÍTULO

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA EMPRESARIAL DO SERPRO

2.5 NAS RELAÇÕES COM A REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES

2.5.1 O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações.

2.5.2 A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência.

2.5.3 O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação da empresa com seus empregados.

2.6 NAS RELAÇÕES COM A COMUNIDADE

2.6.1 O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania.

2.6.2 O incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza.

2.6.3 O estímulo às iniciativas sócio-culturais e esportivas de seus empregados.

3.0 CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

Os Agentes Públicos que atuam no SERPRO ou em seu nome devem pautar seu comportamento por este Código de Conduta Empresarial, nos termos enumerados a seguir.

3.1 CONDUTAS ACEITÁVEIS

3.1.1 Preservar e cultivar a imagem positiva da Empresa.

3.1.2 Comercializar, nas dependências da Empresa, apenas os produtos e serviços de propriedade e de interesse do SERPRO.

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA (Nº / DE)
	1	RESOLUÇÃO	GP-017/2016	5/9

TÍTULO

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA EMPRESARIAL DO SERPRO

3.1.3 Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho.

3.1.4 Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito.

3.1.5 Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho.

3.1.6 Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um.

3.1.7 Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses do SERPRO.

3.1.8 Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades na Empresa.

3.1.9 Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais.

3.1.10 Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado do SERPRO para obter vantagens para si ou para terceiros.

3.1.11 Utilizar os recursos do SERPRO apenas para fins próprios aos negócios da Empresa.

3.1.12 Contribuir para o bom funcionamento de toda a Empresa, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços.

3.1.13 Recusar presentes e brindes de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais).

3.1.14 Elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho da Empresa.

3.1.15 Priorizar e preservar os interesses do SERPRO junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o SERPRO mantenha relacionamento comercial.

3.1.16 Estar acompanhado, de outro empregado ou da chefia ou de um par, ao manter qualquer relacionamento com fornecedor ou parceiro que resulte ou que possa resultar em contratação que atenda a interesse ou necessidade do SERPRO.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA (Nº / DE)
	1	RESOLUÇÃO	GP-017/2016	6/9

TÍTULO

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA EMPRESARIAL DO SERPRO

3.1.17 Prestar estrita anuência com as diretrizes e a condução estratégica empresarial ao assumir função de confiança da Empresa.

3.1.18 Renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

3.2 CONDUTAS INACEITÁVEIS

3.2.1 Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome do SERPRO com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o SERPRO mantenha este relacionamento.

3.2.2 Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações a este Código de Ética e às disposições legais e regulamentares vigentes.

3.2.3 Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades do SERPRO.

3.2.4 Exercer qualquer tipo discriminação de pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de sexo.

3.2.5 Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais.

3.2.6 Manter sob sua subordinação, direta ou indireta, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.7 Prejudicar deliberadamente a reputação de empregado da Empresa ou de qualquer outro profissional com quem o SERPRO mantenha relacionamento comercial.

3.2.8 Prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o SERPRO mantenha relacionamento comercial.

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA (Nº / DE)
	1	RESOLUÇÃO	GP-017/2016	7/9

TÍTULO

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA EMPRESARIAL DO SERPRO

3.2.9 Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto ao SERPRO.

3.2.10 Priorizar e preservar interesses pessoais, de clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas, em detrimento dos interesses do SERPRO.

3.2.11 Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações do SERPRO, mesmo que não acarretem prejuízo para a Empresa.

3.2.12 Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade do SERPRO ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial.

3.2.13 Manifestar-se em nome da Empresa, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal.

3.2.14 Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa.

3.2.15 Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Empresa.

3.2.16 Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da Empresa ou de terceiros.

3.2.17 Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a Empresa.

3.2.18 Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da Empresa e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão.

3.2.19 Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

4.0 COMISSÃO DE ÉTICA DO SERPRO

4.1 Compete à Comissão de Ética do SERPRO (CES):

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA (Nº / DE)
	1	RESOLUÇÃO	GP-017/2016	8/9

TÍTULO

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA EMPRESARIAL DO SERPRO

I - Zelar, no âmbito da Empresa, pela observância do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e do Código de Ética e Conduta Empresarial do SERPRO.

II - Recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do SERPRO, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre normas de ética e disciplina;

III - Supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas.

4.2 A atuação da Comissão de Ética é pautada em seu Regimento Interno e nas disposições contidas na Resolução nº 10 da Comissão de Ética Pública, que estabelece as normas de funcionamento e do rito processual para as Comissões de Ética instituídas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, e disciplinada pelo Decreto nº 6.029, de 01/02/2007, que institui o Sistema de Gestão da Ética Pública.

4.3 É dever da CES garantir a existência de canais formais de comunicação, com a finalidade de acolher e processar as demandas vinculadas a denúncias e dilemas de ordem ética.

4.4 A CES fica obrigada a preservar o sigilo de quaisquer informações a que tenha acesso.

4.5 A CES conta com uma Secretaria-Executiva, vinculada administrativamente ao Gabinete do Diretor-Presidente, para cumprir plano de trabalho aprovado pela Comissão de Ética e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento de suas atribuições.

4.6 A CES, sempre que constatar a possível ocorrência de fraudes, atos de corrupção, ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo das medidas de sua competência.

5.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A ocorrência de perseguições, punições ou quaisquer outras formas de retaliação a denunciante ou testemunhas, ensejará a instauração de Processo de Apuração Ética.

	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA (Nº / DE)
ANEXO	1	RESOLUÇÃO	GP-017/2016	9/9

TÍTULO

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA EMPRESARIAL DO SERPRO

5.2 Cabe à CES a proposição de aprimoramento deste Código, apreciando toda e qualquer sugestão que lhe for encaminhada.

5.3 Este Código de Ética entra em vigor na data da sua publicação.